

Lei Nº 688/95

Autoriza Assinatura de Convênio com
Banco do Brasil S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE

A Câmara Municipal de Inconfidentes Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e em Refeito do Município, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Banco do Brasil S/A. para instalação de um posto bancário no Município.

Artigo 2º As despesas decorrentes da assinatura do Convênio correrão por conta de abertura de dotações a créditos especiais no presente exercício para seu custeio.

Artigo 3º As despesas de que trata o artigo anterior são: cessão de linha telefônica; arcar com as despesas de locação de imóvel; taxas de água e luz; impostos decorrentes da ocupação do imóvel; despesas com conservação e limpeza; transporte de funcionários, máltos valores.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 31 de maio de 1995

Barbosa
José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL